PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /2019

Considerando que acessibilidade não significa apenas permitir que pessoas com deficiência participem de atividades que incluam o uso de produtos, serviços e informação, mas a inclusão e extensão do uso destes por todas as parcelas presentes em uma determinada população;

Considerando que embora muitos esforços estejam sendo realizados no sentido de adequarem obras e serviços no espaço urbano e dos edifícios às necessidades de inclusão de toda população, mas que se resume, em sua maioria, a elaboração de Leis que não se tornam eficazes pela simples falta de implantação ou fiscalização;

Considerando que o Poder Executivo, pode firmar convênios com órgãos federal, estadual ou municipal, bem como com entidades de reconhecimento público, sem fins lucrativos, visando orientação técnica para elaboração da presente certidão de acessibilidade. Esta Certidão seria disponibilizada na forma digital através do site da Prefeitura Municipal de Salvador.

Considerando que o mais importante é procurarmos estabelecer no íntimo de cada cidadão a consciência para que se torne viável a acessibilidade em todos os empreendimentos. Cada unidade e/ou empreendimento deverá ter acessibilidade, tais como: rota acessível, acesso aos meios de comunicação em sua totalidade, atendimento especializado e etc;

Considerando a criação da "**Certidão de Acessibilidade**" no âmbito do Município de Salvador, documento oficial que qualificaria o local ou empresa como acessível.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Prefeito, a criação da "Certidão de Acessibilidade".

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

F-PL-014-03

Scanned with CamScanner